



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná – Comarca de Foz do Iguaçu

Anilton Cezar Feldaus.

Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matrícula 12/068-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução n°. :15.421

Livro n°. :136

Página 1 de 4

Eu, Anilton Cezar Feldaus, tradutor público, certifico e dou fé, para os devidos fins, que nesta data me foi apresentado uma **Declaração**, em Espanhol, que traduzo para o vernáculo no seguinte teor:



UNIDA 2/2023 - G

DECLARAÇÃO

Em minha qualidade de Secretário Geral da Universidade da Integração das Américas (UNIDA), faço constar a criação desta casa de Estudos Superior, mediante a Lei nº 2081, de 14 de março de 2003, do Poder Legislativo, igualmente a habilitação do curso de MEDICINA, mediante Resolução do Conselho Nacional de Educação Superior – CONES Nº 006/2019 e a habilitação do curso de graduação em MEDICINA da UNIVERSIDAD DA INTEGRACIÓN DAS AMÉRICAS – filial Ciudad del Este, Nº 18/2020 pelo Conselho Nacional de Educação Superior – CONES. Conforme documentos anexos, (três).

Expede-se a presente declaração a pedido da aluna LAYSE GABRIELLE AZEVEDO GUEDES, com matrícula nº 2020110478 e R.G. 4176747 para os devidos fins, na cidade de Assunção, República do Paraguai, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três.

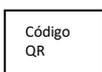


UNIVERSIDADE DA
INTEGRAÇÃO DAS
AMÉRICAS
UNIDA
ASSUNÇÃO
PARAGUAI

DECANATO

[Consta rubrica]
ADV. PROF. DIEGO RENNA CASCO
SECRETÁRIO GERAL
UNIVERSIDADE UNIDA

Ref.: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO-CRIAÇÃO – GRADUAÇÃO CDE – FATURA 2-32134



Missão e Visão
Res. Nº 29/19

FILIAL CIUDAD DEL ESTE
Av. Del Lago e/ Capitán Acosta
Telefone: (061) 504 351

SEDE ASSUNÇÃO
Av. Venezuela 1353 c/ Teniente Insaurrealde
Telefones: (021) 288 9000

FILIAL CAMBYRETÁ
Ruta 14 c/ Ladislao Castevi
Telefone: 0985 618

www.unida.edu.py



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná – Comarca de Foz do Iguaçu

Anilton Cezar Feldaus.

Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matrícula 12/068-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução n°. :15.421

Livro n°. :136

Página 2 de 4



TETÃ REKUÁI
GOVERNO NACIONAL

*Paraguai
do povo*

*CERTIFICO: que a presente fotocópia
corresponde ao original a que tive
vistas. CONSTE.*

RESOLUÇÃO Nº 18/2020



LOURDES R. MARINO GALVAN
Tabelião e Escrivã Pública
REG. Nº 419
Tel.: 441-260

Humaitá Nº 648
Assunção - Paraguai

“QUE RETIFICA A RESOLUÇÃO CONES Nº 004/2019, PELA QUAL SE APROVA A HABILITAÇÃO DA FILIAL CIUDAD DEL ESTE DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO DAS AMÉRICAS – FILIAL CIUDAD DEL ESTE”

Assunção, 29 de janeiro de 2020.

VISTA: A nota com expediente CONES Nº 538/19, a Resolução CONES Nº 004/2019 “PELA QUAL APROVA-SE A HABILITAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO DAS AMÉRICAS – FILIAL CIUDAD DEL ESTE”, e;

CONSIDERANDO:

Que, por nota com Expediente CONES Nº 538/19, da Instituição de Educação Superior solicitou a retificação da carga horária final da matriz curricular devendo estabelecer-se em 7542 h.

Que, na Resolução CONES Nº 004/19 “PELA QUAL SE APROVA A HABILITAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO DAS AMÉRICAS – FILIAL CIUDAD DEL ESTE”, registrou-se as horas de duração do curso mencionado em 6.285 h.

Que, o Relatório Final Nº 96 de 30 de julho de 2019 e o Ofício AJ Nº 48/19 indicou-se que corresponde proceder à retificação da Resolução mencionada precedentemente.

PORTANTO, O CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (CONES), EM SUA SESSÃO DE 31 DE JULHO DE 2019, PELA MAIORIA DE SEUS MEMBROS PRESENTES E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Resolução CONES Nº 004/2019 “PELA QUAL SE APROVA A HABILITAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO DAS AMÉRICAS – FILIAL CIUDAD DEL ESTE”, devendo registra-se adequadamente os seguintes dados:

Instituição	Dependência	Curso	Filial	Modalidade	Título Outorgado	Duração	
						Anos	Horas
Universidade da Integração das Américas	Faculdade de Saúde	Medicina	Ciudad del Este	Presencial	Médico	6	7.542

Art. 2º - COMUNICAR a quem corresponda e, cumprido, arquivar.

[Assinado]

Adv. Derlis Alfredo Noguera
Secretário - CONES



CONSELHO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO

CONES
Lei 4985/13
[Assinado]

[Assinado]

Prof. Dr. Clarito Rojas Marín
Encarregado de Despacho Interino
Presidência – CONES

Piribebuy Nº 460 c/ Alberdi
Tel.: 021 450 927

www.cones.gov.py
secretaria@cones.gov.py



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná – Comarca de Foz do Iguaçu

Anilton Cezar Feldaus.

Tradutor Público e Intérprete Comercial
Matrícula 12/068-T, da Junta Comercial do Paraná.

Tradução n.º.: 15.421

Livro n.º.: 136

Página 3 de 4



TETÃ REKUÁI
GOVERNO NACIONAL

*Paraguai
do povo*

RESOLUÇÃO Nº 006/2019

**“PELO QUAL APROVA-SE A
HABILITAÇÃO DA FILIAL CIUDAD
DEL ESTE DA UNIVERSIDADE DA
INTEGRAÇÃO DAS AMÉRICAS”**

VISTA: A nota de data 07 de dezembro de 2018, apresentada pela Universidade da Integração das Américas, com Expediente CONES Nº 3469/18 e seus ajustes, pela qual solicita a Habilitação da **“Filial Ciudad del Este”**.

CONSIDERANDO:

A Lei Nº 4995/2013 “DE EDUCAÇÃO SUPERIOR” estabelece em seu Artigo Nº 32: “A abertura de uma filial, ou de um novo Curso ou Programa de Pós-graduação deverá ser autorizado pelo Conselho Nacional de Educação Superior. As Filiais das Universidades devem cumprir os requisitos fundamentais exigidos às respectivas Sedes Centrais, para que se possa autorizar seu funcionamento”.

O Relatório Final Nº 181/18, de 13 de dezembro de 2018, que cita os informes favoráveis: Infraestrutura e Econômico.

PORTANTO, O CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR (CONES), EM SUA SESSÃO DE DATA 14 DE DEZEMBRO DE 2018, PELA MAIORIA DE SEUS MEMBROS PRESENTES E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES:

RESOLVE:

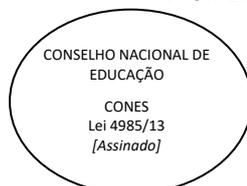
Art. 1º - APROVAR a Habilitação da **“Filial Ciudad del Este”** correspondente à Universidade da Integração das Américas.

Art. 2º - COMUNICAR a quem corresponda e arquivar.

*CERTIFICO: que a presente fotocópia
corresponde ao original a que tive
vistas. CONSTE.*

[Assinado]
Pbro. Dr. Narciso Velázquez Ferreira
Secretário - CONES

[Assinado]
Prof. Eng. Hildegardo González Irala
Presidente - CONES





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: X83PB-85TRV-AFW2G-VQLNK

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANILTON CEZAR FELDAUS (CPF 648.058.599-20) em 04/05/2023 21:25 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.assineweb.digital/validate/X83PB-85TRV-AFW2G-VQLNK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.assineweb.digital/validate>